



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 655 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a Aquisição de 01 (uma) Ambulância.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Ambulância – Cód. 1.004, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a Aquisição de 01 (uma) Ambulância.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
4.4.90.52.00 – 02.300.44	
10.301.0007.1.049 – Aquisição de Ambulância	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) vinculo (02.300.44), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro nº _____ nesta Secretaria sob nº
214, fls. 01, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos âmbos da Prefeitura e da Câmara
ATE. 95 L. G. M.

IARAS, 12, março, 2014



Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete